

ANIVERSÁRIO STEAKHOUSE NOBRATTA CAMPO GRANDE - MS

REGULAMENTO

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Razão Social: SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

1.2. CNPJ: 09.477.652/0001-96.

1.3. Endereço: Rua Tabapuã, 841 – 6.º andar, conjunto 601 – Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-013.

2. MODELO DA PROMOÇÃO:

Comprou, ganhou.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Campo Grande/MS.

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

13/10/2026 a 15/11/2026.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Esta promoção é exclusiva para cliente pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, com Cadastro de Pessoa Física/CPF válido junto à Receita Federal, residente e domiciliado em território nacional, e que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

6. COMO PARTICIPAR:

6.2.1. Durante o período de 13/10/2026 a 15/11/2026, exclusivamente de segunda-feira a sábado, durante o horário local de 17h00 às 19h00:

a) Na compra de 01 (um) chopp na Steakhouse Nobratta Campo Grande/MS, o cliente participante receberá 01 (um) chopp extra, em volume equivalente, como brinde;

b) Na compra de 04 (quatro) chopps ou mais, na Steakhouse Nobratta Campo Grande/MS, o cliente participante receberá 01 (uma) caneca de chopp de 340ml como brinde.

6.2.2. Limitado a 01 (um) brinde ao dia por cliente participante, durante toda a promoção, independente da quantidade total de chopp adquirida.

6.3. Não será permitido trocar o brinde por outro item ou dinheiro.

6.4. Não participam da presente promoção os produtos vetados pelo Artigo 10 do Decreto nº 70.951/1972.

6.5. Em conformidade com a Nota Informativa SEI n.º 11/2018/COGPS/SUFIL/SEFEL-MF, a presente promoção independe de autorização prévia da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

7. BRINDES:

7.1. Período de participação: 13/10/2026 a 15/11/2026, exclusivamente de segunda-feira a sábado, das 17h00 às 19h00.

Descrição	Valor Unitário (R\$)
Chopp (equivalente ao adquirido).	Equivalente ao do chopp adquirido.
Caneca de chopp 340ml.	30,00.

8. PREMIAÇÃO TOTAL:

8.1. Esta promoção não possui quantidade de brindes pré-determinada. Cada cliente que comprar de acordo com os critérios de participação descritos no presente Regulamento, durante o período da promoção, receberá o respectivo brinde a que tiver direito, conforme descrito nas letras “a)”, e “b)”, do subitem 6.2.1 deste Regulamento.

9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Não poderá participar da presente promoção: sócios e diretores da Promotora; colaboradores, independente do vínculo contratual estabelecido (PF/PJ); agências de propaganda e promoção, e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

9.2. Em caso de fraude, os participantes serão excluídos automaticamente da promoção, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.3. Somente serão válidas, para fins de participação na presente promoção, somente as compras realizadas dentro dos critérios e regras descritos no presente Regulamento.

10 – ENTREGA DOS BRINDES:

10.1. Os brindes serão entregues logo após cada compra realizada dentro dos critérios de participação descritos no presente Regulamento. A Promotora terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da promoção para realizar as entregas de todos brindes, se necessário. Todos os brindes serão entregues sem qualquer ônus aos clientes participantes.

10.2. Para receber o brinde, o cliente participante deverá, primeiramente, apresentar seu documento de identificação pessoal – RG e CPF, ou CNH, a fim de comprovar que atende aos critérios de participação da presente promoção.

10.3. O direito ao brinde é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o cliente participante terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do brinde, neste Regulamento.

10.4. O brinde não poderá ser convertido, total ou parcialmente, em dinheiro.

10.5. A responsabilidade da Promotora junto ao cliente participante se encerra no momento da entrega do brinde, ficando tal pessoa responsável pelo mesmo, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do brinde concedido na presente promoção.

11. DIPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O cliente participante concorda em ceder, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus à Promotora, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término. Esta autorização, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

11.2. A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os clientes participantes possam ter, oriundos da participação na presente promoção, da aceitação do brinde, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da empresa, contanto que não fique demonstrada responsabilidade da mesma.

11.3. Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Promotora.

11.4. A presente promoção e seu regulamento completo serão divulgados para acesso de todos na Steakhouse Nobratta Campo Grande/MS.

11.5. A participação na presente promoção declara a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Campo Grande/MS, 01 de outubro de 2026.

Regulamento elaborado por:
EXATA TECNOLOGIA E MARKETING
www.exatasis.com.br